



EMENDA MODIFICATIVA Nº 09 de 2019 02

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

**Ao Projeto de Lei nº 252 de 2019, que
"Dispõe sobre a prioridade na entrega de
medicamentos em farmácias de alto
custo do poder Executivo e dá outras
providências."**

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 252 de 2019 a seguinte redação:

.....
"Art. 1º Fica garantido, no âmbito do Distrito Federal, às mulheres
vítimas de violência doméstica, prioridade na entrega de medicamentos nas
farmácias públicas do Distrito Federal;" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa adequar a redação do art. 1º a boa técnica Legislativa, tornando-se mais concisa e conferindo – lhe uma correção fática adequando a nomenclatura para "farmácias públicas do Distrito Federal".

Ciente da grande relevância da matéria objeto desta emenda é que pedimos o apoio dos nobres Deputados para sua aprovação.

Sala das sessões,

de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

